

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE OUTUBRO DE 2019**

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, não vai estar presente na reunião, por motivos profissionais.

Tomado conhecimento.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente:**

##### **“Bragança no epicentro da Engenharia**

No dia 23 de setembro, decorreu, no auditório do Conservatório, um Seminário da Ordem dos Engenheiros – Região Norte (OERN) centrado nos “Desafios da Engenharia”, focando alguns dos projetos mais relevantes do Município de Bragança, exemplos à escala nacional, como a Regeneração Urbana e os Aproveitamentos Hidroagrícolas.

O Seminário, organizado pela Ordem dos Engenheiros, em colaboração com o Município de Bragança, contou, ainda, na sessão de abertura, com a atuação de três jovens alunos de piano do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

##### **TERRAMATER para recuperar áreas ardidas**

O Brigantia Ecopark acolheu, no dia 1 de outubro, as “I Jornadas TERRAMATER”, referentes a um projeto transfronteiriço de medidas

inovadoras de recuperação preventiva em áreas ardidas, reduzindo perdas de solo por erosão e aumentando a sua resistência face a novos episódios de incêndio.

De destacar o caráter transfronteiriço e a vertente prática do projeto, pois só com medidas no terreno, será possível obter, de facto, resultados positivos.

Com a melhoria das condições ecológicas nas áreas recuperadas pretende-se, também, que manchas florestais vizinhas de áreas ardidas vejam reduzidas as ameaças de pragas. Tal será conseguido através da formulação e avaliação do desempenho em áreas ardidas de corretivos do solo, de acordo com o conhecimento aprofundado e local das condições ecológicas pós-fogo e dos processos biogeoquímicos associados à recuperação e melhoria da qualidade dos solos afetados.

O TERRAMATER é resultado da conjugação de esforços entre Portugal e Espanha no sentido de atingir uma gestão sustentável das áreas afetadas e de manter ativo o intercâmbio de experiências levadas a cabo em ambos os lados da fronteira, como contributos essenciais para promover uma efetiva colaboração ibérica na luta contra os incêndios, problema que assola recorrentemente e de modo cada vez mais grave ambos os países.

Este projeto é cofinanciado pelo Programa Operacional EP - INTERREG V A Espanha Portugal (POCTEP), com uma dotação global de 1,1 milhões de euros em 3 anos.

### **Assembleia Geral da Associação da Autovía León-Bragança**

No dia 30 de setembro, decorreu a Assembleia Geral da Associação da Autovía León-Bragança, em La Baneza, León.

Com cerca de 30 associados presentes, foi reiterada a necessidade de continuar a reivindicar, junto das entidades ibéricas, nomeadamente do Governo de Portugal e de Espanha, uma ligação prioritária entre Bragança e Puebla de Sanábria, incluindo a construção de uma ponte internacional em Rio de Onor, por forma a assegurar um reposicionamento estratégico, aproximando os espaços litorais e respetivos centros urbanos principais e, ao mesmo tempo, abrir portas de conexão com os principais corredores europeus de

comunicações, através da integração na Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), criando uma rede de transportes europeia verdadeiramente multimodal.

De referir que, este eixo transfronteiriço e internacional, além de estruturar o Noroeste peninsular, serviria para canalizar, total ou parcialmente, o grande trânsito de mercadorias entre os principais portos do Norte Atlântico (Leixões e Vigo) e da Costa Cantábrica (Gijón, Santander e Bilbao), e estabeleceria, também, através da autoestrada de Burgos, a ligação com Zaragoza e Barcelona, assegurando a conexão da região aos principais corredores rodoviários no Norte de Espanha, com ligação a França.

Por outro lado, este corredor captaria entre 20 a 40 por cento do tráfego pesado que cruza, atualmente, as fronteiras de Verín e de Salamanca, e permitiria o encurtamento de 70 km no percurso rodoviário entre a cidade do Porto e Irún, representando uma importante poupança energética e um menor impacto ambiental do transporte de mercadorias e de passageiros, contribuindo para a competitividade deste tipo de transporte.

### **Bragança dá as boas vindas aos novos alunos do IPB**

A cidade de Bragança deu as boas vindas aos cerca de 2 mil novos alunos que, este ano, ingressaram no ensino superior no Instituto Politécnico de Bragança.

A sessão de boas vindas iniciou, no dia 1 de outubro, com uma cerimónia no Auditório ao Ar livre do IPB, onde marcaram presença todos os novos alunos nacionais e internacionais, e terminou com uma caminhada pelo Corredor Verde do Fervença, onde ao longo do percurso foi possível desfrutar da animação das tunas do IPB e de breves sessões de informação técnico-científica e turístico-cultural, terminando nas instalações do Brigantia Ecopark.

A iniciativa do IPB, com o apoio do Município de Bragança, contou com a presença do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Heitor e do Secretário de Estado, Sobrinho Teixeira.

O Instituto Politécnico de Bragança inicia, desta forma, o ano letivo, totalizando cerca de 9 mil alunos.

### **JazzMan homenageado no Teatro Municipal de Bragança**

No dia 1 de outubro, no foyer do Teatro Municipal de Bragança, decorreu a homenagem a Vicente de Sousa, através da exposição da sua Coleção Jazzística e de Jazz Sessions.

A exposição conta com parte do vasto espólio de lp's que Vicente de Sousa foi adquirindo em Portugal e no estrangeiro ao longo da sua vida, e objetos, como cd's, livros e mesmo algumas baquetas de bateristas icónicos, que foram oferecidas pelos músicos no final de concertos.

A homenagem contou, ainda, com a reprodução de alguns dos programas que Vicente de Sousa realizou na Rádio Brigantia, com uma tertúlia com amigos que privaram de perto com o JazzMan e com a visualização de alguns excertos das célebres "Jazz Sessions do Bô" realizadas entre os anos 80 e 90.

### **“E eu a cuidar!...”, de Hirondino Fernandes**

No dia 11 de outubro decorreu, na Biblioteca Adriano Moreira, a apresentação da publicação “E eu a cuidar!...”, da autoria de Hirondino Fernandes.

A sessão teve início com a atuação da Orquestra Suzuki, do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

“Estaminé”, “desapostiçar”, catcho” ou “mangado” são, apenas, algumas das palavras e expressões tipicamente transmontanas abordadas, e recordadas nesta obra, que obriga o leitor a mergulhar nas raízes do falar transmontano.

A obra “E eu a cuidar!...” é uma edição do Município de Bragança.

O Sr. Presidente procedeu à entrega da publicação do Município de Bragança “E eu a cuidar!...”, da autoria de Hirondino Fernandes, aos Srs. Vereadores.”

### **Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“Apresentamos algumas questões ao Sr. Presidente que gostaríamos de ver esclarecidas e os seguintes pedidos de informação:

No âmbito das Obras do PEDU foi reportada informação no sentido de que, após conclusão de obra, a via pública/faixa de rodagem na Rua Dr. Francisco Felgueiras (paralela à Rua Guerra Junqueiro) antes de chegar à Rua do Toural se encontra desnivelada e fortemente irregular.

Considerando que, atento o investimento camarário vultuoso nesta matéria, é de exigir qualidade e perfeição de acabamentos, solicita-se que se averigue esta situação e, caso se confirme, se proceda à retificação do pavimento.

Sobre a Habitação para Casais Jovens no âmbito do Programa de Reabilitação de Imóveis na Zona Histórica - Edifício na Rua dos Combatentes da Grande Guerra n.º 14 e n.º 16, o que se pergunta é o seguinte:

Qual o ponto da situação da obra, - se está concluída - e qual o ponto da situação da entrega do Imóvel, para fins de Habitação, a Casais Jovens.

No dia 4 de outubro teve lugar o 81.º Café da Ciência na casa da Seda. Neste evento foram colocadas algumas questões sobre a problemática questão da poluição do Rio Fervença, designadamente, quanto à solução a dar ao problema. Assunto que tem vindo a perdurar no tempo e causa insatisfação e repúdio aos munícipes de Bragança. O que se pergunta é o seguinte:

Foi dada alguma resposta ou solução para o problema?

Independentemente da resposta, o Sr. Presidente tem, ou não tem, alguma perspetiva de resolução para este problema?

No âmbito da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e, destes, para as juntas de freguesia.

Nós, Vereação do PS da Câmara Municipal de Bragança, acreditamos e temos motivos para crer que o processo de descentralização, para além de constituir um processo legislativo consolidado e sedimentado, com aplicação e adesão efetiva na esmagadora maioria dos municípios portugueses, constituiu um vetor de atuação político fundamental do Governo anterior - o XXI Governo Constitucional -, e não deixará de ser bandeira, decerto, no futuro Governo saído das eleições do passado dia 6 de Outubro.

Até porque, é matéria que reúne considerável consenso; o principal líder da oposição, Rui Rio, do PSD, é reconhecida e publicamente a favor deste processo

Porém, ganhou dimensão e foro público um certo entendimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a propósito da transferência de competências para os órgãos autárquicos, quando, nos vários meios de comunicação local, no pretérito dia 26.09.2019, diz o seguinte, e cita-se:

*“Eu tenho sérias reservas que isso aconteça, porque há municípios que não estarão sequer, ainda hoje, a tratar deste processo de delegação de competências com as freguesias. Portanto, acredito piamente que haja uma prorrogação de prazo. Até porque nesse período estaremos a atravessar um ano eleitoral, será um ano extremamente complicado e tenho sérias reservas que os municípios consigam dar resposta a essas competências todas”.*

O que se pergunta é o seguinte:

Esta posição pública, de que, no fundo, o processo de descentralização como que vai parar e, eventualmente, fracassar, constitui uma mera profissão de fé, algo que o Sr. Presidente intui, ou tem informações ou fundamentos concretos, que permitam e sustentem esta posição?”

#### **Resposta do Sr. Presidente da Câmara ao Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“O piso da Rua Dr. Francisco Felgueiras provavelmente não estará tão regular quanto seria desejável. Todavia, a intervenção não abrange a parte viária, pelo que qualquer correção terá de ser feita a posteriori.

- Sobre a Habitação para Casais Jovens – no âmbito do Programa de Reabilitação de Imóveis na Zona Histórica - Edifício na Rua dos Combatentes da Grande Guerra n.º 14 e n.º 16 as obras estão concluídas e está a decorrer o procedimento de seleção dos casais jovens para entrega das Habitações, procedimento desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia de Bragança que é parceira no âmbito do Protocolo celebrado para o efeito.

- A questão sobre a poluição do rio Fervença, que refere, foi colocada por mim no âmbito de discussão no Café de Ciência no Centro Ciência Viva. Aproveitei a presença de investigadores dos Centros de Investigação do IPB – Centro de Investigação de Montanha – CIMO para lançar o desafio de desenvolver um estudo que pudesse debelar a formação de algas no rio Fervença.

Até agora não houve nenhuma evolução. Esta abordagem já teve lugar noutros debates, mas sem resultado prático.

- A posição manifestada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança sobre as transferências de competências dos municípios para os órgãos das freguesias é uma convicção baseada na troca de informação com outros autarcas e no conhecimento da realidade, ou seja, há câmaras municipais que não celebraram os acordos de transferência de recursos”.

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

## **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 319/2019, de 19 de setembro, D.R. n.º 180, do Ministério da Justiça**, identifica os procedimentos administrativos e as entidades públicas competentes para a respetiva instrução que beneficiam de isenção de taxa na emissão de certificados do registo criminal.

**Portaria n.º 320/2019, de 19 de setembro, D.R. n.º 180, do Ministério da Economia**, aprova, em anexo à presente portaria e da qual faz parte

integrante, o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Pesagem Não Automáticos.

**Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, D.R. n.º 180, do Ministério da Economia**, aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição.

**Decreto Regulamentar n.º 4/2019, de 20 de setembro, D.R. n.º 181, da Presidência do Conselho de Ministros**, altera a regulamentação aplicável ao sistema de informação cadastral simplificada.

**Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, D.R. n.º 185, do Ministério do Ambiente**, aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

**Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, D.R. n.º 186, da Presidência do Conselho de Ministros**, procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

**Despacho n.º 8644-B/2019, de 30 de setembro, D.R. n.º 187, do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**, determina a prorrogação do período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2019.

**Aviso n.º 15225/2019, de 1 de outubro, D.R. n.º 188, da Presidência do Conselho de Ministros**, estabelece o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2020.

**Portaria n.º 354/19, de 7 de outubro, D.R. n.º 192, do Ministério da Administração Interna**, estabelece a definição dos conteúdos curriculares da formação dos trabalhadores integrados nos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC).

**Decreto-Lei n.º 149/2019, de 9 de outubro, D.R. n.º 194, da Presidência do Conselho de Ministros**, reforça os mecanismos de



publicitação dos procedimentos de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido.

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 5 - DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO NOVE; DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO E DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SETE**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a décima terceira modificação; a nona alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 938.200 euros e reforços de igual valor; a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta para o ano de 2019, anulações no valor de 213.000 euros e reforços no valor de 193.000 euros e para o ano de 2020, anulações no valor de 1 350 000 euros e reforços de igual valor; e a sétima alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 29.900 euros e reforços no valor de 45.500 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

#### **PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de outubro de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10.511.934,29€

Em Operações Não Orçamentais: 1.674.760,52€

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 7 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. A Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. No que ao Município de Bragança concerne, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, formulou a proposta de redução de 30% do total de apoios financeiros públicos concedidos à Fundação “Os Nossos Livros”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro.

3. Posteriormente, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no seu artigo 14.º, n.º 1, para o ano de 2013, como medida excecional de estabilidade orçamental, o agravamento em 50% das reduções de transferências a conceder às Fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79 - A/2012, de 25 de setembro.

4. O agravamento em 50% da redução foi mantido, para o ano 2014, pelo n.º 1 do artigo 20 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estatuidando, por último, o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de 2019, que as transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13 -A/2013, de 8 de março, não podem exceder os montantes concedidos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5. Para efeitos daquelas reduções, considera-se apoio financeiro» todo e qualquer tipo de subvenção, subsídio, benefício, auxílio, ajuda, patrocínio, indemnização, compensação, prestação, garantia, concessão, cessão, pagamento, doação, participação ou vantagem financeira e qualquer outro apoio independentemente da sua natureza, designação e modalidade, temporário ou definitivo, que sejam concedidos pela administração direta ou

indireta do Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas, provenientes de verbas do Orçamento do Estado, de receitas próprias daqueles ou de quaisquer outras.

6. Por seu turno, por determinação expressa do ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, as decisões de redução de apoios financeiros às fundações em cuja criação ou financiamento não participam as Regiões Autónomas e as autarquias locais, tem por referência o valor médio de apoios financeiros públicos apurado no triénio 2008 a 2010.

7. Considerando que também relativamente às fundações em cuja criação ou financiamento participam as autarquias locais, a respetiva avaliação foi feita com base nos apoios financeiros recebidos nos anos de 2008, 2009 e 2010 (alínea k) do artigo 3.º da Lei n.º 1/2012), a proposta de redução de 30% dos apoios financeiros, formulada na alínea c) do Anexo IV à Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, não pode deixar de ter por referência o valor médio de apoios financeiros apurado no triénio 2008 a 2010.

8. No caso vertente, compulsada a “Lista de ordem de pagamentos com detalhe” e as deliberações da Câmara Municipal de 10/12/2007; 23/06/2008; 22/09/2008; 13/07/2009 e 28/09/2009, verifica-se que as verbas transferidas pelo Município para a Fundação Os Nossos Livros” (excluindo os pagamentos das AECs), não excederam no ano de 2008, 93 673,45€; no ano 2009, 78 387,42€ e no ano de 2010, 76 462,12€, o que determina um valor médio anual de 82 841,00€.

9. Nesta medida, pressupondo que todas aquelas verbas constituem “apoios financeiros”, a aplicação das percentagens de redução, implica uma redução quantitativa de 37 278,45 € (24 852,30€ + 12 426,15€), nas verbas a transferir para a Fundação, por referência àquele montante de 82 841,00€.

10. Nesta conformidade, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 71/2018, não se vislumbra impedimento legal à celebração de um protocolo

com a Fundação “Os Nossos Livros”, envolvendo a concessão de um apoio financeiro até ao limite máximo de 45 562,55€. (Proposta de cabimento n.º 3224/2019).

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da proposta de celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”, contemplando a concessão de um apoio financeiro de 45 562,55€.

### **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

Considerando que o Município de Bragança por Protocolo celebrado em 27 de janeiro de 2003 com a Fundação “Os Nossos Livros”, tendo em vista o funcionamento do Conservatório de Música, atribuiu àquela Fundação a responsabilidade administrativa, financeira e pedagógica, com o compromisso do Município apoiar financeiramente as atividades do Conservatório, nas despesas não cobertas, por receitas próprias, por apoios no âmbito de candidaturas e pelo Protocolo com o Ministério da Educação, dado que as receitas são insuficientes, porquanto a atividade do Conservatório de Música e Dança não é autossustentável, visto que este assegura uma componente social, em especial com os alunos carenciados, através de reduções e isenções de propinas e apoia famílias que tenham dois ou mais filhos a estudar no Conservatório;

Considerando que o Município de Bragança celebrou, em 28 de junho de 2012, um acordo de colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros” para a gestão da Escola de Dança, integrada no Conservatório de Música, que passou a designar-se de Conservatório de Música e Dança de Bragança;

Considerando que o Conservatório de Música e de Dança de Bragança, estabelecimento de ensino artístico vocacional, detentor da autorização definitiva n.º 130/DREN, de 7 de Junho de 2004, oferece cursos de ensino artístico de Música e de Dança e permite a frequência dos mesmos em regime de articulado ou supletivo;

Considerando que este acordo visa responder às seguintes situações, não elegíveis pelo financiamento por parte do Ministério da Educação: solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles, uma aposta desta escola nos instrumentos tradicionais da nossa região; suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear despesa com alunos dos cursos de iniciação, sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação;

Considerando que o Município de Bragança, sendo o primeiro responsável pelo funcionamento do Conservatório de Música e Dança de Bragança, tem vindo a desenvolver um papel dinamizador da cultura e da educação, de modo a oferecer à população do concelho as melhores respostas nestas áreas,

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do seguinte acordo de colaboração:

Entre:

O **Município de Bragança**, pessoa coletiva n.º 506215547, como primeiro outorgante, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

e

A Fundação "**OS NOSSOS LIVROS**", pessoa coletiva n.º 501823603, como segundo outorgante, aqui representada por D. José Manuel Garcia Cordeiro, membro da Direção da Fundação, celebram o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **Cláusula Primeira**

### **Objeto**

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e a Fundação “OS NOSSOS LIVROS” tendo em vista o pagamento dos serviços de gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, no âmbito de protocolos anteriormente assumidos e explicitados nos considerandos do presente Protocolo, assim como, o apoio ao funcionamento da Biblioteca da Fundação.

## **Cláusula Segunda**

### **Responsabilidades do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, com a atribuição de montante correspondente à despesa não financiada pelo Ministério de Educação, solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles; suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear despesa com alunos dos cursos de iniciação sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação.

2. O montante de financiamento que o Município se compromete a prestar à Fundação “OS NOSSOS LIVROS” para a prossecução do objeto definido na primeira parte da Cláusula Primeira é de 35 562,55€ (Proposta de cabimento n.º 3224/2019)

3. O Primeiro Outorgante compromete-se ainda a apoiar financeiramente o normal funcionamento da Biblioteca da Fundação, no montante de 10 000,00€ (Proposta de cabimento n.º 3224/2019).

4. As verbas referidas nos números dois e três, no montante global de 45 562,55€, serão libertadas, conforme as necessidades de financiamento da Fundação e disponibilidade do Município de Bragança.

### **Cláusula Terceira**

#### Responsabilidades da Segunda Outorgante

Constituem responsabilidades da Segunda Outorgante:

1. Assegurar a gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

2. Proporcionar e garantir que as crianças e jovens do nosso concelho possam, se assim o desejarem, aceder ao ensino da música e da dança, independentemente da situação económica do agregado familiar.

3. Assegurar a manutenção e alargamento da oferta do Curso de Gaita-de-Foles no Conservatório de Música e de Dança.

4. Manter os cursos de pré-iniciação e iniciação, tornando-os numa mais-valia, no âmbito da Educação Musical, para as crianças e jovens do concelho.

5. Implementar e desenvolver o Curso de Dança, em articulação com os agrupamentos de escolas e população em geral de modo a alargar as ofertas nesta área.

6. Participar nas atividades desenvolvidas pelo Município de Bragança sempre que para tal seja solicitado.

### **Cláusula Quarta**

#### Prestação de contas

A Segunda Outorgante faculta ao Primeiro Outorgante todos os meios, elementos e informação necessários que lhe sejam solicitados, bem como, os relatórios de atividades e contas de exercício do ano a que respeita o acordo de colaboração e o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

### **Cláusula Quinta**

#### Colaboração recíproca

As partes outorgantes obrigam-se a informar-se mutuamente em tudo que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente

acordo de colaboração e a atuar diligentemente na prossecução dos fins com ele visados.

### **Cláusula Sexta**

(Vigência)

O presente acordo de colaboração vigora para o ano de 2019.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”, contemplando a concessão de um apoio financeiro no valor de 45 562,55€.

### **PONTO 8 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS RENDAS DOS PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS A APLICAR NO ANO CIVIL DE 2020**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Foi publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 188, de 01 de outubro de 2019, o aviso n.º 15225/2019, que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., para vigorar no ano civil de 2020 é de 1,0051.

Ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere sobre a sua aplicabilidade ao valor das rendas em regime livre (imóveis titulados pelo Município de Bragança).

Excluem-se desta atualização os imóveis destinados à habitação social.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

### **PONTO 9 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - Cargo de administrador de condomínio dos edifícios constituídos em propriedade horizontal, correspondentes aos Blocos A, B, C, D e E, sites no Bairro da Previdência, em Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico



1. O Município de Bragança é proprietário de diversas frações autónomas e, nessa medida, condómino, dos edifícios constituídos em propriedade horizontal, correspondentes aos Blocos A, B, C, D e E, sitos no Bairro da Previdência, em Bragança.

2. Nos termos gerais do disposto no n.º 1 do artigo 1430.º do Código Civil, a administração das partes comuns dos edifícios em regime de propriedade horizontal compete à assembleia de condóminos e a um administrador.

3. Aos treze dias do mês de dezembro de 2017, as assembleias de condóminos daqueles condomínios designaram o Município para o exercício do cargo de administrador.

4. De acordo com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais; aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode designar representantes específicos do município em quaisquer entidades nas quais este participe.

5. Apesar de o condomínio não dispor de personalidade jurídica, considerando que constitui um centro autónomo de imputação de efeitos jurídicos, dotado de organicidade, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá designar um representante específico do Município nos condomínios supra identificados.

6. Salvo melhor entendimento, a designação do representante específico deverá restringir-se ao órgão executivo de administrador do condomínio, salvaguardando-se a representação por parte do Presidente da Câmara nas assembleias de condóminos, sem prejuízo de eventual delegação casuística dessa competência, ao abrigo do artigo 38.º n.ºs 1 e 5 do regime jurídico das autarquias locais.

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à Câmara Municipal da proposta de designação do Diretor do Departamento de Intervenção Social, Armindo José Afonso Rodrigues, como representante do Município de Bragança no cargo de administrador de condomínio dos edifícios constituídos

em propriedade horizontal, correspondentes aos Blocos A, B, C, D e E, sitos no Bairro da Previdência, em Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 10 - CEDÊNCIA GRATUITA DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo Jovem de 2018 foi o projeto Equipamento de proteção individual para incêndios e desencarceramento dos Bombeiros Voluntários de Izeda, até ao montante de €25 000 (vinte e cinco mil euros).

2. Na sequência, o Município de Bragança desenvolveu, no decurso do ano de 2019, um procedimento de consulta prévia para a aquisição de 18 Casacos para bombeiros WUS; 18 Calças para bombeiro WUS; 10 Capacete Urbano KZPT; 20 Botas de combate BALTES; 20 Luvras WUS e 20 Cógulas WUS, no montante de €18.698,40 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos).

3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Izeda (AHBVI) é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros.

4. Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de atividades de interesse para o município, incluindo no quadro da prossecução

de atribuições em matéria da proteção civil, cometidas ao Município pela alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo regime jurídico.

5. Por seu turno, segundo dispõe o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, as associações humanitárias de bombeiros podem beneficiar de apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos.

6. No quadro da colaboração entre as duas entidades, a cedência de equipamentos à AHBVI permitindo reforçar a operacionalidade e eficiência da prestação do serviço de proteção civil à comunidade, de modo a alcançar maiores níveis de segurança, revela-se conveniente à prossecução das atribuições municipais em matéria de proteção civil, revestindo interesse público municipal.

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal em condições legais de aprovar a celebração de um contrato de cedência dos equipamentos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, subordinado ao clausulado em anexo.

## **CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA**

Considerando que:

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal, no âmbito do respetivo território, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos em caso daquelas ocorrências, ocorrer e assistir as

peças e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que aprova a Proteção Civil Municipal;

Compete aos Serviços Municipais de Proteção Civil desencadear as operações municipais de proteção e socorro, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adotar, podendo, para o efeito, dotar-se de uma central municipal de operações de socorro, de acordo com os artigos 16.º e 16.º-A da Lei n.º 65/2007;

Os Corpos de Bombeiros, incluindo os detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHB), constituem agentes de proteção civil, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases de Proteção Civil;

O Município de Bragança não detém um corpo municipal de bombeiros, sendo as atribuições que lhe são conferidos pela lei no âmbito da proteção civil, executadas, em grande medida, pelos corpos de bombeiros que operam no concelho, pertença de AHB;

As AHB desempenham, deste modo, um papel imprescindível e de grande relevo na prestação de serviços públicos no âmbito da segurança e do socorro das populações e respetivos bens, nas situações de emergência;

Para além dos apoios concebidos pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 94/2015;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais;

Um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo Jovem de 2018 foi o projeto “Equipamento de proteção individual para incêndios e desencarceramento dos Bombeiros Voluntários de Izeda”, até ao montante de €25 000 (vinte e cinco mil euros);

O Município de Bragança desenvolveu um procedimento de consulta prévia para a aquisição de 18 Casacos para bombeiros WUS; 18 Calças para bombeiro WUS; 10 Capacete Urbano KZPT; 20 Botas de combate BALTES; 20 Luvas WUS e 20 Cógulas WUS;

Entre as entidades signatárias, é celebrado e mutuamente aceite, o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRO: Município de Bragança**, pessoa coletiva de direito público, NPC 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

**SEGUNDO: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 545 298, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300 -598 Izeda, representada por João Felix Lima, na qualidade de Presidente da Direção, com os poderes necessários para o ato.

#### **Cláusula Primeira**

O Município de Bragança é titular de equipamentos de proteção individual para incêndios urbanos e desencarceramento, no valor global de €18.698,40 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), nomeadamente: 18 Casacos para bombeiros WUS; 18 Calças para bombeiro WUS; 10 Capacete Urbano KZPT; 20 Botas de combate BALTES; 20 Luvas WUS e 20 Cógulas WUS, que adquiriu com recurso a um procedimento de consulta prévia, na sequência da aprovação do projeto “Equipamento de proteção individual para incêndios e desencarceramento dos Bombeiros Voluntários de Izeda”, no âmbito do Orçamento Participativo Jovem de 2018.

### **Cláusula Segunda**

No quadro da colaboração entre as partes outorgantes, o Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, a título definitivo e gratuito, o equipamento identificado na cláusula anterior, para utilização no treino e combate a incêndios urbanos e em ações de desencarceramento, de modo a alcançar maiores níveis de segurança e proteção civil.

### **Cláusula Terceira**

As despesas e encargos com a guarda, conservação e manutenção dos equipamentos são da responsabilidade da Segunda Outorgante.

### **Cláusula Quarta**

Constituem obrigações da Segunda Outorgante, designadamente:

- a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins a que se destinam;
- b) Não proporcionar a terceiro o uso dos equipamentos, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante;
- c) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame dos mesmos;
- d) Assegurar níveis adequados de eficácia e de tempo de resposta no combate a incêndios urbanos e em ações de desencarceramento.

### **Cláusula Quinta**

1. Compete ao coordenador municipal de proteção civil acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações da Segunda Outorgante.

2. Para aquele efeito, a AHB faculta ao Primeiro Outorgante todos os meios, elementos e informação necessários que lhe sejam solicitados, incluindo relatórios de inspeções realizadas pela tutela competente, relatórios de atividades e contas de exercício do ano a que respeita o acordo e o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

### **Cláusula Sexta**

As partes outorgantes obrigam-se a informar-se mutuamente em tudo que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente acordo e a atuar diligentemente na prossecução dos fins com ele visados.

### **Cláusula Sétima**

O Primeiro Outorgante poderá fazer resolver o contrato com base no não cumprimento pelo segundo outorgante das obrigações respetivas, sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

#### **Cláusula Oitava**

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a celebração de um contrato de cedência dos referidos equipamentos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, nos termos propostos.

#### **DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 11 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ARNALDO PEREIRA**

#### **- Comando da Guarda Nacional Republicana de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Comando da Guarda Nacional Republicana de Bragança solicitou autorização de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, às 6.ªs feiras das 10h00 as 12h00, no período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2019, no âmbito dos treinos de preparação e manutenção dos militares da entidade.

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Solicitam ainda a isenção das taxas de utilização do equipamento.”

Despacho de 30.09.2019: “1. Autorizo a utilização do equipamento. 2. Agendar para RC para deliberação de isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

#### **PONTO 12 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2019\_2020**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2019/2020, foi efetuada atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se o aluno elegível à isenção do pagamento da modalidade de refeição.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

## **DIVISÃO DE CULTURA**

### **PONTO 13 - RELATÓRIO DAS FESTAS DE BRAGANÇA 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Na sequência da informação transmitida pelo Sr. Presidente, na reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de setembro pp., aquando da discussão do ponto 11 - Relatório das Festas de Bragança 2019, apresenta-se o referido relatório devidamente assinado pelos elementos da Fábrica da Igreja de Nossa



Senhora das Graças e do Município de Bragança que integraram a organização das festas.

O apoio financeiro de 239.000,00€, previsto na alínea d), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, foi já transferido pelo município para a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

Da gestão e execução financeira dos valores de receita e despesa, o relatório de contas apresenta os totais de despesa de 282.032,82€ e de receita de 272.068,32€.

Assim, é necessário atribuir uma verba adicional 9.964,50€ de forma a cobrir o saldo negativo nos termos do previsto do n.º 2, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração estabelecido.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, com o cabimento n.º 3332/2019.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 1.904.568,59€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Relatório das Festas de Bragança 2019, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição de uma verba adicional no valor de 9.964,50€, à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças de forma a cobrir o saldo negativo nos termos do previsto do n.º 2, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração estabelecido

**PONTO 14 - DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA PINTORA GRAÇA MORAIS PARA A COLEÇÃO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A pintora Graça Morais manifestou interesse em fazer a doação de um conjunto de 52 obras de arte, da sua autoria, ao Município de Bragança para integrar a coleção do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, que em muito enriquecem e valorizam o seu espólio.

Considerando tratar-se de um conjunto significativo de obras de arte de relevante interesse na divulgação da obra da artista, em particular, e do património cultural e artístico, em geral, enriquecedor da coleção do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, propõe-se que a câmara municipal aceite, nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação das obras constantes na lista em anexo.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a doação de 52 obras de arte da pintora Graça Morais, a fim integrar a coleção do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 15 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Academia - Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Academia – Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires solicitou a utilização da Piscina Municipal às sextas-feiras das 10h00 às 11h00, a iniciar dia 11 Outubro de 2019.

Solicitou, ainda, redução de 50% do valor da taxa de utilização do equipamento desportivo.

Após análise do pedido, informa-se que pode ser atribuído o tempo requerido por disponibilidade do equipamento, pelo que se propõe que seja autorizada a utilização nos seguintes termos:

<b>Entidade</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Hora/ Período</b>	<b>Período a faturar</b>
Academia – CSP Santos Mártires	6.ª feira	10h00 às 11h00	De 11 outubro a 30 junho

A competência para autorização da utilização do equipamento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal conforme o previsto na alínea ee), do n.º 1, do

artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, “Criar, Construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração local.”

Despacho de 30.09.2019: “1. Autorizo nos termos propostos. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 16 – N.º 32/2019-CP-DLM - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP: Fernando António Nascimento Moura.

Para a escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), pese embora o preço base seja inferior a 5.225.000,00 €, propõe-se concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do CCP.

A data de início da empreitada será a 02/02/2020 e a data de fim 30/11/2020, ou seja com duração máxima de 10 meses, sendo a empreitada dividida em 3 lotes, estando previsto para o Lote A: 10 meses, Lote B: 6 meses e Lote C: 10 meses;

O preço base será de 3.039.731,73€ + IVA = 3.222.115,63€ sendo o valor previsional para 2020 dividido por lotes da seguinte forma, Lote A:1.327.999,00€+IVA, Lote B: 882.463,60€+IVA e Lote C: 829.269,13€+IVA

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento, sendo que: os valores do primeiro procedimento foram reajustados na face de lançamento do concurso havendo lugar a uma redução média dos preços unitários em 20% suportada esta decisão técnica por correspondência trocada com o projetista que afirmava ter incrementado os preços unitários na ordem dos 30% considerando as dificuldades do mercado em responder a esta tipologia de investimentos. Como não houve propostas abriu-se um segundo procedimento com um aumento de 20%, no entanto, continuando o procedimento em causa sem propostas apresentadas é efetuada a abertura de um terceiro procedimento, mantendo o projeto de execução e de modo a perfazer os 30% iniciais, desta vez o aumento percentual será de 10%, relativamente ao preço base do antigo procedimento. Pretende-se abrir mais uma vez o procedimento, desta vez 3 lotes uma vez que dos 4 anteriores um deles foi adjudicado no procedimento anterior, e mantendo o preço de cada um dos lotes. Serão reformulados alguns materiais nomeadamente mobiliário urbano (grelhas das caldeiras, parqueamentos bicicletas, abrigos) e a sinalização urbana(sinalização não luminosa em alguns pontos).

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior a 10% da média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

A aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

O PPI (ano/projeto) é o 43/2018 “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos. A rubrica para cabimento é a 0302/07030301 com uma dotação atual para o ano de 2020 de 2.000.000,00€ sendo necessário reforçar em 1.250.000,00€ para o mesmo ano de 2020.

Os Fundos disponíveis são de 2.114.765,51€ e o código CPV é 45233200-1 Obras diversas de pavimentação.

Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

No âmbito do plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), os principais objetivos da empreitada são:- Articular a rede de ciclovias de Bragança, assegurando a ligação a vários pontos estratégicos, quer do centro histórico, quer dos equipamentos de serviços quer das ciclovias existentes. A reparação/manutenção de passeios onde passa esta rede ciclável será também parte integrante destes projetos;- A melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada no espaço público da cidade e nos acessos a edifícios, através do rebaixamento de passeios e obras de

retificação da calçada;- Implementação de abrigos inteligentes de autocarros nas principais vias rodoviárias de acesso ao núcleo urbano da cidade.

A melhoria da rede de interfaces, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território.

Esta operação aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, submetido ao NORTE 2020, concretamente ao Plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), estando aprovada desde o dia 17/05/2018 com o Código NORTE-05-1406-FEDER-000099. Em 2018, foi realizado o procedimento de Concurso Público ficando lotes sem propostas. De modo a dar continuidade ao Plano de Ação para a Mobilidade Sustentável o Município de Bragança abriu novo concurso público para as zonas em falta do projeto em causa, no entanto ficou também sem propostas.

Desta forma, o presente procedimento, teve como origem os processos de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar” do concurso público n.º 1/2019–CP–DLM, do concurso público n.º 11/2019–CP–DLM e de seguida o concurso público n.º 23/2019–CP–DLM que também ficou “deserto” e não houve lugar à adjudicação. Assim e considerando os argumentos e declarações apresentadas pelas empresas concorrentes e a reanálise interna do projeto, haverá necessidade de reformular alguns materiais nomeadamente mobiliário urbano (grelhas das caldeiras, parqueamentos bicicletas, abrigos) e a sinalização urbana (sinalização não luminosa em alguns pontos). Pretende-se então abrir mais uma vez o procedimento, desta vez só 3 lotes uma vez que dos 4 anteriores um deles foi adjudicado no procedimento anterior, e mantendo o preço de cada um dos lotes

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado

da despesa a efetuar é de cerca de 3.039.731,73€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Designação do Júri:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogais: João Paulo de Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; e Lia João Louçã Marques Teixeira, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo; e Paulo Manuel Alves Dias, Assistente Técnico.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri será substituído pelo vogal João Paulo de Almeida Rodrigues.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f)

do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, os anúncios, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, os anúncios, programa de concurso, caderno de encargos, bem como a constituição do respetivo Júri do procedimento, e ainda delegar no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes.

#### **PONTO 17 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, bem como ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente.

#### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**



## **PONTO 18 - CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2019 DO CONCELHO DE BRAGANÇA - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Com o objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a Quadra Natalícia, propõem-se a reedição do concurso de montras de natal do concelho de Bragança.

O valor total dos prémios a atribuir é de 1.600,00€, despesa por conta do orçamento de 2020, uma vez que, atendendo aos prazos necessários para a análise e avaliação das montras pelo júri do concurso, e que a entrega dos prémios acontece, habitualmente, no mês de janeiro do ano seguinte ao da realização do concurso. A presente despesa poderá ser enquadrada na rubrica 0102/020115 - Prémios, Condecorações e Ofertas, com o cabimento n.º 3200/2019.

Os fundos disponíveis ascendem a 1.590.128,61€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 19 de novembro de 2018 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 30 de novembro de 2018.

Assim, propõe-se o agendamento para reunião de câmara para aprovação das Normas do Concurso de Montras de Natal 2019 do concelho de Bragança.

### **ARTIGO 1.º**

#### **ÂMBITO**

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Bragança, ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e a Unidade Pastoral Senhora

das Graças e tem como objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

## **ARTIGO 2.º**

### **INSCRIÇÕES**

1. No concurso podem inscrever-se os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Bragança com montra, devendo a mesma ter uma dimensão mínima de 1 metro linear.

2. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 11 a 26 de novembro de 2019, inclusive, mediante a apresentação de boletim de inscrição devidamente preenchido e entregue durante as horas normais de expediente no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança (Forte S. João de Deus) ou, ainda, via correio electrónico (até às 24h.00h de 26 de novembro de 2019), através do endereço [concursomontrasnatalbraganca@gmail.com](mailto:concursomontrasnatalbraganca@gmail.com). Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos: [concursomontrasnatalbraganca@gmail.com](mailto:concursomontrasnatalbraganca@gmail.com) / 273 304 270.

3. Aos agentes económicos será dada a possibilidade de concorrerem por estabelecimento/unidade.

4. As montras a concurso serão identificadas através de um dístico alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico que será nelas afixado, o qual deve ser mantido em local visível até ao final do concurso.

5. A inscrição é gratuita.

## **ARTIGO 3.º**

### **TEMA**

1. O tema das montras deverá ser alusivo à “Quadra Natalícia”.

2. A decoração das montras deverá ser enquadrada com o ramo de atividade e especificidade dos produtos/bens e serviços comercializados.

## **ARTIGO 4.º**

### **PERÍODO DO CONCURSO**

O concurso decorrerá entre as 17h00 do dia 1 de dezembro de 2019 e as 17h00 do dia 31 de dezembro de 2019, de acordo com a seguinte calendarização:

- De 11 a 26 de novembro: Período para a realização de Inscrições.
- Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 17.00h do dia 01 dezembro de 2019.
- O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta mais cedo.
- De 01 a 31 de dezembro de 2019: Período em que as Montras a Concurso deverão, no horário de funcionamento de cada Estabelecimento, encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas.

#### **ARTIGO 5.º**

##### **JÚRI**

1. O júri é composto por 7 elementos:
  - a) Um/a representante do Município de Bragança;
  - b) Um/a representante da Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança;
  - c) Um/a representante do Nerba Associação Empresarial do Distrito de Bragança;
  - d) Um/a representante da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;
  - e) Um representante da Unidade Pastoral Senhora das Graças;
  - f) Dois representantes de órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local;
  - g) Um/a Especialista, a designar pela entidade organizadora, com reconhecida apetência Técnico-profissional em matéria de Vitrinismo.
2. Os mencionados elementos nomearão entre si o/a Presidente do Júri.

#### **ARTIGO 6.º**

##### **PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.

2. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<https://www.facebook.com/municipiobraganca>), de 6 dezembro de 2019 (17.00h) a 31 de dezembro de 2019 (17.00h) traduzindo-se o voto na colocação de um “Gosto” e/ou “Partilha” na foto do estabelecimento escolhido.

3. Todas as montras concorrentes serão fotografadas, numeradas e publicadas, no facebook do Município, sendo que o concorrente que pretenda, deverá enviar uma fotografia da sua montra para o e-mail [concursomontrasnatalbraganca@gmail.com](mailto:concursomontrasnatalbraganca@gmail.com) até às 17h do dia 3 de dezembro de 2019.

4. A montra mais votada pelo público via facebook do município terá a pontuação de 20 pontos, sendo que terá os seguintes critérios e ponderações:

a) “Gosto”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 50 “Gosto” – 2 pontos;
2. De 51 a 100 “Gosto” – 4 pontos;
3. De 101 a 500 “Gosto” – 8 pontos;
4. Mais de 501 “Gosto” – 10 pontos.

b) “Partilha”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 10 “Partilha” – 2 pontos;
2. De 11 a 20 “Partilha” – 4 pontos;
3. De 21 a 30 “Partilha” – 8 pontos;
4. Mais de 31 “Partilha” – 10 pontos.

5. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade e criatividade (50%);
- b) Estética do conjunto e adequação ao tema (30%);
- c) Cores, formas e materiais (20%).

6. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado, sendo que a montra mais votada pelo júri terá a pontuação de 80 pontos.

7. A classificação final e o conseqüente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do júri.

8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

9. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior votação do público

b) Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”

Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

#### **ARTIGO 7.º**

#### **PARTICIPAÇÃO**

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de funcionamento, concedendo simultaneamente a devida autorização para o registo fotográfico e vídeo dos estabelecimentos /montras a concurso e respetivos direitos de autor daí decorrentes.

2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de funcionamento pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

#### **ARTIGO 8.º**

#### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS**

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados apenas na sessão de entrega dos prémios, a qual se realizará em janeiro de 2019.

2. Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes e uma lembrança do Município de Bragança.

3. Aos cinco primeiros classificados serão ainda atribuídos os seguintes prémios:

1.º Prémio: 600,00 euros;

2.º Prémio: 400,00 euros;

3.º Prémio: 300,00 euros;

4.º Prémio: 200,00 euros;

5.º Prémio: 100,00 euros.

4. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

#### **ARTIGO 9.º**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso não se verifique um mínimo de vinte (20) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Bragança, ACISB, NERRBA, Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças, reservam o direito de não o realizar.

#### **ARTIGO 10.º**

#### **CASOS OMISSOS**

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas Normas de Participação no Concurso de Montras de Natal.

#### **PONTO 19 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 4.º TRIMESTRE DE 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no quarto trimestre do ano de 2019, nomeadamente:

- 0,140€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,100€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 1,10€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 kg
- 1,10€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 kg
- 0,25€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789 e José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746 a que apresentou

melhor proposta de aquisição para COUROS DE BOVINO < 220 kg e >= 220 kg, PELES DE OVINO < 10 kg e >= 10 kg e PELES DE CAPRINO foi a empresa José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

**PONTO 20 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE SETEMBRO DE 2019**

**A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa e CRL., Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de setembro de 2019, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas	
Espécie	
Bovinos	Suínos

**Ata da Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2019**

17% >=	5 toneladas	3% >=	1 toneladas
20% >=	10 toneladas	8% >=	2 toneladas
23% >=	15 toneladas	13% >=	3 toneladas
		17% >=	4 toneladas
		21% >=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	setembro	5809	Bovino	17%	0,290 €	1 684,61 €	0,2407 €	1 398,23 €	286,38 €
	<b>TOTAL</b>								<b>286,38 €</b>
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	setembro	3065	Suíno	13%	0,260 €	796,77 €	0,226 €	693,19 €	103,58 €
	<b>TOTAL</b>								<b>103,58 €</b>
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	setembro	3327	Suíno	13%	0,260 €	865,07 €	0,226 €	752,61 €	112,46 €
	<b>TOTAL</b>								<b>112,46 €</b>

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 502,42€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na sala das reuniões.**

**PONTO 21 - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Pedido apresentado por Maria de Lurdes dos Santos Pacheco**



Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Maria de Lurdes dos Santos Pacheco, vem solicitar a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de fruta e hortícolas.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/98.º, n.º 4, alínea b) do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do ponto 2.2. do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

**Proposta:**

Considerando o pedido apresentado por Maria de Lurdes dos Santos Pacheco, que solicita a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de fruta e hortícolas.

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal: culturas agrícolas.

Considerando que se encontra disponível o lugar 13 na zona de terrados - mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de frutas e de produtos hortícolas.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o requerente Maria de Lurdes dos Santos Pacheco, possa operar no Mercado, como vendedora de fruta e de produtos hortícolas na zona de terrados - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelo lugar 13, na quantia de 36,96€, por trimestre + IVA, ao abrigo do artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

## **PONTO 22 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO II GINCANA DE TRATORES - NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Com o objetivo de promover o convívio entre os profissionais agrícolas e a sensibilização para a segurança no uso dos tratores agrícolas, propõe-se a realização da II Gincana de Tratores – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2019, conforme normas seguintes:

### **CAPÍTULO I**

#### **Natureza e Data da Realização da Gincana**

##### **Artigo 1.º**

1. A Gincana de Tratores está integrada na 18.ª Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2019;

2. Realiza-se no espaço exterior contíguo ao Nerba, sito na Avenida das Cantarias – Bragança, no dia 03 de novembro. O check-in decorre entre as 13h30 e as 14h00 do referido dia, período após o qual será encerrada a receção dos participantes inscritos. Às 14h15 será feita uma reunião com o Diretor Técnico da Prova, dando início à Gincana às 14h30. O não cumprimento dos horários identificados para o check-in por parte dos concorrentes, implica a sua exclusão da prova.

## **CAPÍTULO II**

### **Finalidades**

#### **Artigo 2.º**

A realização desta gincana tem como principais finalidades:

- a) Avaliar a perícia, destreza de condução e versatilidade operacional dos participantes;
- b) Promover o salutar convívio desportivo entre os profissionais agrícolas.

## **CAPÍTULO III**

### **Inscrições e condições de admissão**

#### **Artigo 3.º**

1. As inscrições são grátis e sem quaisquer despesas para os concorrentes;
  2. As inscrições são realizadas através do preenchimento do formulário da inscrição existente no site da Norcaça, Norpesca e Norcastanha [www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt](http://www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt) e, por ordem de inscrição, os primeiros 15 serão apurados, ficando dois suplentes para o caso de falha de algum dos concorrentes.
  3. Os concorrentes exibirão durante a prova um número que corresponderá ao de ordem de inscrição;
  4. Os concorrentes terão que utilizar o seu próprio trator para a realização da prova (a organização não disponibiliza trator);
- Os concorrentes terão que deixar os seus tratores estacionados no parque junto à pista da prova até as 12 horas do dia 3 de novembro de 2019.

5. O número de inscrições é limitado a 15 concorrentes;
6. A inscrição só fica concluída após o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que poderá ser efetuado durante o check-in.

**Artigo 4.º**

**Requisitos de exclusão:**

- a) Trator sem arco de segurança (utilização obrigatória);
- b) Trabalhadores agrícolas que não possuam carta de condução adequada ao trator a conduzir, emitida pela entidade competente.

**CAPÍTULO IV**

**Percurso da Gincana**

**Artigo 5.º**

O Croqui do percurso da Gincana será disponibilizado em tempo oportuno no site [www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt](http://www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt)

**Artigo 6.º**

A Gincana consiste na realização do percurso estabelecido:

- a) No melhor tempo;
- b) Pela menor pontuação nas penalizações.

**Artigo 7.º**

1. O Júri dará início e término à sua prova acionando o cronómetro do sistema informático junto ao local de partida/chegada.
2. A cronometragem oficial é soberana e não é passível de recurso ou reclamação

**CAPÍTULO V**

**Regras de Prova e de Pontuação**

**Artigo 8.º**

1. A duração da prova será convertida em pontos à razão de um ponto por segundo;
2. Cada obstáculo derrubado terá uma penalização de 10 pontos;
3. Cada toque em qualquer obstáculo ou marcas será penalizado em 10 pontos;
4. Cada paragem de motor será penalizada em 20 pontos;

5. À não execução de qualquer obstáculo corresponderá uma penalização de 60 pontos;

6. O concorrente terá de encher um recipiente com 50 castanhas. O não cumprimento será penalizado em 60 pontos;

**Artigo 9.º**

Será desclassificado o concorrente que desista depois de iniciada a prova, mesmo que tal se verifique por avaria mecânica.

**CAPÍTULO VI**

**Constituição do Júri**

**Artigo 10.º**

O Júri será nomeado previamente e comunicado no site [www.norcacanorpesca-norcastanha.pt](http://www.norcacanorpesca-norcastanha.pt)

**Artigo 11.º**

Compete ao Júri constituído resolver quaisquer reclamações, dúvidas ou casos imprevistos.

**Artigo 12.º**

Das decisões do Júri não há recurso.

**CAPÍTULO VII**

**Prémios**

**Artigo 13.º**

Os prémios e respetiva classificação serão indicados por ordem decrescente.

**Artigo 14.º**

A distribuição terá lugar após a prova, depois de reunido o Júri.

**Artigo 15.º**

1.º - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1.º Prémio no valor de 500€

2.º Prémio no valor de 350€

3.º Prémio no valor de 250€

2.º - A todos os participantes que não sejam premiados será garantida uma compensação pela participação, no valor de 50€.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 16.º**

São excluídos veículos do tipo automóvel transformado.

#### **Artigo 17.º**

O trator terá que permitir o engate do atrelado fornecido pela organização, o tipo de engate será comunicado atempadamente aos concorrentes. O não cumprimento implica o risco de exclusão da prova.

#### **Artigo 18.º**

Os concorrentes disporão de um período de tempo a definir, de harmonia com o percurso a efetuar para a realização da prova, findo o qual o Júri interromperá, implicando deste facto a desclassificação do concorrente.

#### **Artigo 19.º**

O Júri pode desclassificar o concorrente, interrompendo a prova, sempre que se verifique a execução de manobras perigosas que ponham em risco a segurança, quer do operador, quer dos assistentes.

#### **Artigo 20.º**

As presentes normas poderão sofrer alterações em função do esquema definitivo da prova, de que se dará conhecimento prévio aos concorrentes.”

Mais se informa que a presente despesa, estimada em 1.700,00€ (cabimento n.º 3199/2019), poderá ser enquadrada na rubrica 0102/020115, com dotação atual de 37.154,04€ e os fundos disponíveis à data são de 1.594.808,55€.

A despesa prevista está estimada em 82.283,15€, a tem enquadramento no ano 2019, no PAM n.º 34/2018 - Apoio à realização de feiras e certames (rubrica 0401/040701 - instituições sem fins lucrativos) com saldo disponível para cabimento atual de 69.500,00€ e sujeito a reforço de dotação na modificação n.º 13, no montante de 13.500,00€, para fazer face à despesa emergente da presente proposta de protocolo, sendo que os fundos disponíveis à data totalizam 1.866.777,97€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas Normas de participação na II Gincana de Tratores – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2019, nos termos propostos.

**PONTO 23 - OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CP/33/2019/DLM – BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“1-Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/201, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento não resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2. Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A é Emília Almendra.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP) – Aquisição de Bens e Serviços – Concurso Público, ao abrigo da alínea b), n.º 1 do artigo 20.º, valor do contrato inferior a 221.000,00€, <limiares comunitário.

Data de Início: 01/12/2019; Data de Fim: 06/01/2020; Duração em dias: 37 dias.

Preço Base: 184.000,00€, Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: No ano 2019 o evento Bragança, Terra Natal e de Sonhos terá a mesma duração que a edição anterior. Revelando-se, cada vez mais, como um evento que diferencia Bragança, com elevados níveis de utilização e procura, quer de turistas nacionais e estrangeiros, torna-se necessário garantir a continuidade e afirmação do evento, o que se conseguirá com o correto

planeamento e prosseguindo com os parâmetros de qualidade e oferta das edições anteriores.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º, do CCP.

Rubrica cabimento: 0401/ 20225 OUTROS SERVIÇOS com uma dotação em 2019 de 108.277,37€ e em 2020 de 750.000,00€, sendo que em 2019 será pago o correspondente a 30% do valor global (estimado em 67.896,00€, valor já com IVA incluído) e os restantes 70% em 2020 PPI (ano/Projeto): Proj. 21/2015 Programa Integrado de Turismo Cultural e Desenvolvimento Urbano. Fundos Disponíveis: 1.867.205,73€ Código CPV: 79952100 – Serviços de organização de eventos culturais.

Fundamentação da Contratação: No âmbito do Programa Integrado de Turismo Cultural e Desenvolvimento Urbano do centro histórico, realiza-se, em Bragança na época natalícia, a dinamização do comércio tradicional e a animação do centro histórico de Bragança.

Inserida neste programa de dinamização e animação, propõem-se a aquisição de serviços para o desenvolvimento de "Bragança, Terra Natal e de Sonhos", evento de referência em Bragança e que atrai inúmeros visitantes e turistas de Espanha e de Trás-os-Montes.

O evento decorrerá de 1 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 e terá um conjunto alargado de iniciativas e atividades, sendo que a Praça Camões será o epicentro, com a instalação de vários equipamentos lúdicos de carácter natalício e que poderão ser utilizados por crianças e famílias. Este



evento afirma-se cada vez mais em Bragança, criando um impacto económico assinalável e trazendo notoriedade ao território.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 184.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o a autorização dos seguintes pontos:

5 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos

6 - Entidade a convidar: Não aplicável.

7- Designação do Júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: João Cameira – Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo.

Vogal: Armindo Rodrigues – Diretor do Departamento de Intervenção Social, em regime de substituição.

Vogal: Emília Almendra – Técnica Superior.

Vogal suplente: Paulo Pizarro, Técnico Superior.

Vogal Suplente: Alexandre Chaves, Técnico Superior.

O Diretor do Departamento de Intervenção Social, substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

8- Audiência Prévia

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for

decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede solicita-se ao Exmo. Sr. Presidente que autorize a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento

Considerando o Preço base < 300.000,00€, solicita-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do DL n.º 197/99 de 8/7, delegue no Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento, aprovar o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento e ainda delegar no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

#### **PONTO 24 - NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2019 – 18.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da 18.ª edição da Norçaça, Norpesca e Norcastanha.

Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no setor da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

O principal objetivo deste evento consiste na promoção e valorização dos recursos locais como a caça, a pesca e a castanha, e também a gastronomia.

A Feira realiza-se no período de 31 de outubro a 3 de novembro de 2019, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

O Programa da edição de 2019 contempla, um conjunto de atividades que constituem uma marca do certame, como sejam a exposição de fauna, o concurso de pintura e fotografia, a prova de Santo Huberto, a avaliação de cães de caça, as demonstrações técnicas e concursos de pesca, demonstração de cetraria, largada de perdizes e faisões, e também um conjunto de outras atividades ligadas ao setor da castanha, nomeadamente os concursos da Castanha da Terra Fria e de doces de castanha, além do concurso das quadras de S. Martinho, envolvendo os alunos das escolas do concelho. Do programa consta obrigatoriamente espaço de formação e debate de assuntos que preocupam os vários agentes intervenientes, através do Seminário Norcaça/Norpesca e Fórum Internacional de Países Produtores de Castanha, no qual estarão presentes investigadores e especialistas internacionais de renome, que abordarão as temáticas da fileira da castanha.

A edição de 2019 da Norcaça, Norpesca e Norcastanha será objeto de uma divulgação e promoção em Castela e Leão (Espanha), atraindo visitantes ao evento e a Bragança.

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA (NERBA)**

Entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506215547, enquanto entidade promotora da 18.ª Feira Internacional de Bragança - Norcaça, Norpesca e Norcastanha 2019, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança,

Pessoa Coletiva n.º 502 280 344, com sede em Bragança, representada por João Hélder Fernandes Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização do certame em apreço, nos termos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I**  
**(Objetivos)**

Conjugação de esforços no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do setor cinegético – Norçaça e também a Norpesca e Norcastanha, como forma de valorizar os recursos endógenos, o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, bem como os produtos agrícolas e as tecnologias associadas, contribuindo para a dinamização da economia local, promoção do turismo e da Marca Bragança.

**CLÁUSULA II**  
**(Organização)**

A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade ao nível da exposição e apoio técnico-administrativo inerente. A 18.ª Feira Internacional do Norte - Norçaça, Norpesca e Norcastanha é promovida pelo Município de Bragança que preside à Organização tendo como parceiros: NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Bripesca, Federação das Associações de Caçadores da 1ª. Região Cinegética, Confraria Ibérica da Castanha, Clube de Caça e Pesca de Bragança e Júlio de Carvalho.

Para além destas entidades, na presente edição estarão envolvidas mais de 40 entidades e a comunidade local, tornando este um evento de TODOS e para TODOS.

Na presente edição será valorizada a componente cinegética, no sentido de atrair novos públicos e mais visitantes, nomeadamente de Espanha, através também de uma maior aposta na gastronomia e na animação.

Por outro lado, será utilizada uma nova imagem no espaço expositivo e mantidos os espaços Lounge Zone, Espaço Infantil e Espaço Animação.

### **CLÁUSULA III**

#### **(Programa)**

O Programa contempla um conjunto diversificado de atividades a decorrerem de 31 de outubro a 3 de novembro de 2019.

#### **ATIVIDADES PERMANENTES**

Exposição e demonstração de cetraria

Exposição de máquinas agrícolas

Espaço de educação ambiental

Exposições de elementos escultóricos (executados por IPSS, IEFP e alunos dos três Agrupamentos de Escolas e Escola Superior de Educação de Bragança), pintura, fotografia e quadras populares de S. Martinho

Espaço infantil com vigilância

Praça da restauração e zona lounge

#### **31 de OUTUBRO (quinta-feira)**

14h00 - XII Fórum Internacional dos Países Produtores de Castanha | Auditório do NERBA

18h15 - Abertura da feira

21h30 - Seminário “Norçaça/Norpesca”

23h45 - Encerramento

#### **1 NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA)**

09h30 - Prova de Caça Prática CACT de Cães de Parar | Moredó

10h00 - Abertura da feira

11h30 e 17h00 - Demonstração de Pesca em Lago Artificial

20h30 - Demonstração gastronómica

21h30 - Passagem de Modelos

24h00 - Encerramento

#### **2 NOVEMBRO (SÁBADO)**

08h00 – Montaria ao Javali | Rebordainhos

Ata da Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2019

08h00 - Convívio de pesca de margem, na Barragem do Baixo Sabor |  
Concentração: Meirinhos

08h00 - Prova de Santo Huberto – Troféu Norçaça | Outeiro/Rio Frio

09h00 - Final do Campeonato Nacional de Santo Huberto | Outeiro/Rio Frio  
Final do Campeonato Nacional de Tiro aos Pratos | Clube de Caça e  
Pesca de Bragança

09h00 – Concursos Nacional de “Ovinos da Churra Galega Bragançana  
(Branca e Preta)” e da “Cabra Preta de Montesinho” |Recinto Exterior do  
NERBA

09h00 – Passeio Micológico

09h30 - Prova de Caça Prática CACT/CACIT de Cães de Parar |Moredo

10h00 - Abertura da feira

10h30 - Demonstração de Pesca em Lago Artificial

11h30 - Showcooking com a Mini Chef Maria

14h30 - Grande Capítulo da Confraria Ibérica da Castanha | Auditório do Nerba

15h30 - Exposição Canina Especializada de Cães de Parar - Grupo 7

16h00 - Demonstração gastronómica pelo Chef António e Formandos do IEFP  
de Bragança

17h00 - Prova de avaliação de cães de caça

18h00 - Demonstração de Pesca em Lago Artificial

19h00 - Entrega dos prémios dos concursos de Quadras Populares, Pintura,  
Fotografia e Pesca

21h00 - Workshop sobre alterações da lei das armas | Auditório do Nerba

22h00 - Julgamentos (Ritual Venatório)

24h00 - Encerramento

### **3 NOVEMBRO (DOMINGO)**

08h00 – Prova de Caça Prática CACT/CACIT de Cães de Parar |Moredo

09h00 - Final do Campeonato Nacional de Santo Huberto | Outeiro/Rio Frio

Final do Campeonato Nacional de Tiro aos Pratos | Clube de Caça e  
Pesca Bragança

09h30 - Maratona Ibérica da Castanha em BTT |Forte S. João de Deus, Câmara Municipal de Bragança)

10h00 - Abertura da feira

Largada de perdizes e faisões |Parada

Concurso de doces de castanha

10h30 - Demonstração de Pesca em Lago Artificial

11h00 - Demonstração de apanha mecânica da castanha

12h00 - Concurso da castanha da Terra Fria

14h30 - Gincana de tratores |Recinto Exterior do NERBA

17h00 - Demonstração gastronómica pelo Chef António e Formandos do IEFP de Bragança

18h00 - Entrega dos Prémios do Concurso de Castanha da Terra Fria e dos Doces de Castanha

19h00 – Encerramento

#### **CLÁUSULA IV**

##### **(Estimativa de encargos)**

Prevê-se um encargo global de 116.793,85€.

#### **CLÁUSULA V**

##### **(Estimativa de Receitas)**

Prevê-se obter como receitas do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de provas/concursos o montante de 12.150,00€.

#### **CLÁUSULA VI**

##### **(Obrigações do Município de Bragança)**

1- O Município de Bragança procederá à aquisição dos serviços de segurança, som e limpeza, estimados em 9.716,63€.

2 – É, também, da responsabilidade do Município de Bragança proceder à promoção/divulgação do certame, estimado em 10.151,50€, bem como a contratação de cetraria, castanhas para ofertas e magustos, licenciamento da PSP, no valor estimado de 9.842,62€ e, ainda, proceder ao pagamento dos prémios dos diferentes concursos no valor de 4.800,00€.

3 – O Município de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

4 – O Município de Bragança compromete-se, caso as receitas previstas não se realizem na totalidade e/ou não sejam suficientes para cobrir as despesas tidas na exposição, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA, por forma a fazer face a esse diferencial.

#### **CLAUSULA VII**

##### **(Obrigações do NERBA)**

1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na preparação e concretização da feira.

2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, num prazo máximo de 30 dias, (estimativa de 94.433,15€), com exceção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respetivo relatório de contas, nomeadamente a locação de tenda com 300 m2 para a entrada do recinto e stands expositivos; aluguer de mobiliário e equipamentos de diversão para o Espaço Infantil, Praça da Alimentação e Zona Lounge, assim como a respetiva decoração; Produção audiovisual e locação dos equipamentos para projeção das atividades em direto e vídeos promocionais; Outras despesas inerentes ao certame.

4- Receber os patrocínios e receitas da Feira.

5- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norça, Norpesca e Norcastanha do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

6- Efetuar o pagamento das despesas objeto do presente protocolo, no prazo máximo de 10 dias após a transferência efetuada pelo Município de Bragança ou da emissão da fatura.

7- Apresentar um relatório de contas, incluindo os documentos de despesa e liquidação.

#### **CLÁUSULA VIII**

##### **(Duração do Protocolo e entrada em vigor)**



O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2019, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

A despesa prevista está estimada em 82.283,15€, a tem enquadramento no ano 2019, no PAM n.º 34/2018 - Apoio à realização de feiras e certames (rubrica 0401/040701 - instituições sem fins lucrativos) com saldo disponível para cabimento atual de 69.500,00€ e sujeito a reforço de dotação na modificação n.º 13, no montante de 13.500,00€, para fazer face à despesa emergente da presente proposta de protocolo, sendo que os fundos disponíveis à data totalizam 1.866.777,97€.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre esta Município e o NERBA - Associação Empresarial de Bragança, nos termos propostos.

## **DIVISÃO DE OBRAS**

### **PONTO 25 – COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

### **PONTO 26 - SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIGAÇÃO DO FURO EM OUTEIRO**

Auto de Medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 27 736,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elibru, Lda., pelo valor de 123 172,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 111 387,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/09/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 27 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL**

Auto de Medição n.º 04, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 100 661,77 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 4 597 122,42 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 307 849,18 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/09/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 28 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE II**

Auto de Medição n.º 17 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 403,92 € + IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro & Irmãos, S.A. pelo valor de 314 018,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 300 060,31 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/09/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 29 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - Instituto Politécnico de Bragança - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O Instituto Politécnico de Bragança, solicitou a emissão da licença especial para realização de um espetáculo de Pauliteiros e de Gaiteiros, integrado no programa do congresso ICPMF11, que teve lugar no dia 18 de setembro do corrente ano, entre as 19.00h e as 22.00h, no jardim do Pólis, bem como a respetiva isenção de taxas ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Assim propõe-se a emissão de licença especial de ruído nos termos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), bem como a ocupação do espaço público numa área aproximada de 40m<sup>2</sup>

O valor das taxas é de 105,30€, assim discriminado:

- Licença Especial de Ruído - De acordo com o disposto na a) do n.º 3 do art.º 45 do Regulamento de taxas e outras receitas municipais é de 69,89 € a que acresce o valor de 6,99 €, correspondente a mais 1 dia, que totaliza 76,88€.

- Ocupação de Espaço Público – De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do referido regulamento é de 28,42 € (0,17€ x 40m + 21,62€).

Parecer do Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“Propõe-se autorização nos termos da informação no uso da competência própria.”

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 16.09.2019: “Deferido de acordo com a informação e parecer.

À reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 30 - PAULO JORGE PARREIRA PINHEIRO**

O requerente apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a armazém agrícola, sito fora do perímetro urbano de Donai, com o processo n.º 22/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que se transcreve:

O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situará fora do perímetro urbano de Donai, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em “Rede Natura 2000”.

A parcela de terreno, com a área total de 10.210 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 6768 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2315/20190110.

O projeto propõe uma edificação, desenvolvida num único piso e com uma área de implantação de 468 metros quadrados. Será constituída por um espaço amplo para arrumos de alfaias e produtos agrícolas.

Possui parecer favorável do ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, emitido em 24 de abril de 2019 e condicionado à manutenção de todas as azinheiras, para que não haja afetação do habitat natural da parcela.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da CMDF, realizada no dia 19 de setembro de 2019, emitiu parecer favorável.

Cumpra o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

### **PONTO 31 - NUNO MIGUEL VAZ PEREIRA FIGUEIREDO**

O requerente apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício para alojamento de animais, sito no lugar de Cabecinho, em Parada, deste concelho, com o processo n.º 90/17, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, será implantado fora do perímetro urbano de Parada, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

A parcela de terreno, com a área total de 22.500 metros quadrados, está inscrita na matriz n.º 2015 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 185/19950613.

O edifício destina-se a alojamento de animais bovinos, classe 2, para produção extensiva, sendo desenvolvido num único piso.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal e possui parecer favorável da Médica Veterinária, devendo garantir que o compartimento de isolamento assegura o efetivo isolamento dos animais aí presentes.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

### **PONTO 32 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 3/1986**

A requerente, Maria Amélia Gonçalves, solicita a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1986, constituído por 215 lotes de terreno, localizado na zona do antigo campo de aviação (Bairro de S. Tiago, Rua Garcia de Orta), em Bragança.

No lote 120 encontra-se construído um edifício de habitação unifamiliar, do tipo geminado, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, com alvará de licença de utilização n.º 184/97, emitido em 23/09/97 (Proc. de obras n.º 198/95).

A alteração solicitada ao alvará de loteamento vem no sentido de, no lote 120, poder ser regularizada a área coberta de 116m<sup>2</sup>, da moradia unifamiliar existente, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial.

*Assim, propõe-se a alteração da especificação **oitava** do alvará de loteamento passando a ser permitido, no lote 120, na moradia unifamiliar geminada, composta de cave, rés-do-chão e 1.º andar, a área coberta de 116m<sup>2</sup>.*

A pretensão cumpre o definido para esta zona no regulamento do Plano de Urbanização, identificada como zona consolidada na planta de zonamento, pelo que não se vê inconveniente na alteração pretendida.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) "...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias".

Atendendo ao número de lotes que constituem o alvará de loteamento, procedeu-se à notificação aos proprietários dos lotes, conforme disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE conjugado com o n.º 4 do artigo B-1/89.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, tendo o prazo estabelecido para pronúncia terminado em 07/10/2019, sem que nenhum se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconveniente na alteração pretendida, propõe-se a aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

### **PONTO 33 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 3/1989**

O requerente, António Manuel Magalhães Rodrigues, apresentou um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1989, sito no Campo Redondo, Rua António Granjo, em Bragança.

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, não houve nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, pelo que se propõe a aprovação da alteração pretendida, passando a constar:

Especificação Primeira:

“É autorizada a constituição de dezanove lotes, numerados de um a cinco e de A a O, identificados respetivamente com as áreas e confrontações seguintes:

“O lote “B” com a área de mil cento e quarenta metros quadrados, que confronta a norte com Rua Pública, a sul com Acácio Manuel Rodrigues, a nascente com o lote “A” e a poente com o lote “C”.

Especificação Sexta:

“No lote “B” é permitida a construção de uma moradia unifamiliar isolada e anexos destinados a garagem e usos complementares à mesma, com a área de implantação total de 495,95m<sup>2</sup>”

Mantêm-se em vigor as demais especificações não alteradas do regulamento do alvará de loteamento”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

#### **PONTO 34 - JOSÉ LUÍS FERNANDES AFONSO - Informação prévia**

Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno situa-se dentro do perímetro urbano de Castro de Avelãs, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Urbanizados Tipo V”.

A operação urbanística proposta abrange duas parcelas de terreno, com dois artigos matriciais distintos, pelo que só após a unificação dos mesmos poderá o requerente proceder à edificação pretendida.

O edifício será desenvolvido em dois pisos, rés-do-chão e 1º andar, com uma área de implantação de 330 metros quadrados e uma área de construção de 660 metros quadrados.

O requerente esclarece, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento, que o acesso viário à propriedade é efetuado através do arruamento público pavimentado.

A parcela de terreno é servida por todas as infraestruturas necessárias, nomeadamente, abastecimento de água, drenagem de efluentes e abastecimento de energia elétrica.



Não se vê inconveniente na operação urbanística em causa, propondo-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo o requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do referido Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

**PONTO 35 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS.**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 20/03/2019 a 02/04/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

**CONSTRUÇÕES MANUEL CARLOS GONÇALVES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua da Lupulex, nº 6, na cidade de Bragança, com o processo n.º 111/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

**HELENA MARIA SOUSA CORDEIRO FERNANDES** apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de estabilidade para reconstrução/alteração de um edifício destinado a arrumos agrícolas, a levar a efeito na localidade de Portela, concelho de Bragança, com o processo n.º 85/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MAURO LUÍS TAVARES BARTOLOMEU** apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução/alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Costa, na localidade de Mações, freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/18, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

**JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA MARCELINO** apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a arrumos, a levar a efeito na Rua da Rana, na localidade de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 78/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MAXIMINO VÍTOR SERRA** apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura inicial para reconstrução de um edifício misto, com frente para a Avenida João da Cruz, n.º 58 e Rua Guerra Junqueiro, na cidade de Bragança, com o processo n.º 14/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 36 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou

ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---